



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280302
072

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280302072
Dados: 2023.03.29
12:37:48 -03'00'

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO
VIII DO ART. 5º DA LEI Nº 6.676, DE
13 DE ABRIL DE 2009, QUE
“DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE
ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”**

Art. 1º Esta lei altera a redação do inciso VIII do art. 5º da Lei nº 6.676, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º O inciso VIII do art. 5º da Lei nº 6.676, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º
(...)

VIII – período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando o estagiário for pessoa com deficiência ou quando se tratar de diferentes níveis de ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 063-2023-CMRG
Prot. 0968-2023

Rio Grande, 28 de março de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 022, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280302072

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PEREIRA
DA SILVA:63280302072
Dados: 2023.03.29
12:39:35 -03'00'

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VIII DO ART. 5º DA LEI Nº 6.676, DE 13 DE ABRIL DE 2009, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”